ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução das obras de ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública em diversos logradouros públicos do Município de Areias/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração da obra, ensaios, testes, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos integrantes desta contratação.

1.2As obras compreenderão, dentre outros serviços:

I – implantação de postes de concreto;

II – implantação de rede aérea de distribuição de baixa tensão;

III – instalação de conjuntos completos de iluminação pública;

IV – interligações elétricas;

V – instalação de ferragens, conectores, cabos e acessórios;

VI – testes operacionais;

VII – energização;

VIII – limpeza final;

IX – entrega da documentação técnica da obra.

1.3Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

- Memória Técnica de Composição de Custos;
- Composição do BDI;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas da Neoenergia Elektro;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1A contratação decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura de iluminação pública do Município de Areias/SP, objetivando atender à crescente demanda por segurança viária, mobilidade urbana, utilização dos espaços públicos e melhoria da infraestrutura municipal.

2.2A solução proposta foi definida após elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo e Matriz de Gerenciamento de Riscos, que concluíram pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

2.3A execução integral do empreendimento por empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando:

- existência de Projeto Executivo completo;
- quantitativos definidos;
- orçamento detalhado;
- cronograma físico-financeiro;
- necessidade de responsabilidade técnica única;
- facilidade de fiscalização;
- maior segurança da execução.

2.4O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, por se tratar de obra com escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e reduzido grau de incerteza técnica.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

I – Projeto Executivo;

II – Memorial Descritivo;

III – Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

V – Composição do BDI;

VI – Memória Técnica de Composição de Custos;

VII – Matriz de Gerenciamento de Riscos;

VIII – Estudo Técnico Preliminar;

IX – Documento de Formalização da Demanda.

3.2Na hipótese de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Projeto Executivo;

II – Memorial Descritivo;

III – Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

V – Este Termo de Referência;

VI – Demais anexos.

Parágrafo único. Constatada divergência que possa comprometer a execução do objeto, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, abstendo-se de executar o serviço conflitante até manifestação formal da Administração.

Comentário técnico: essa cláusula evita decisões unilaterais da contratada diante de eventuais inconsistências entre documentos e protege a Administração de alegações futuras de execução baseada em interpretação própria.

TÍTULO II

DA SOLUÇÃO

CAPÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1A solução consiste na execução integral das obras necessárias à implantação e ampliação do sistema de iluminação pública em diversos logradouros do Município, compreendendo todas as etapas executivas previstas no Projeto Executivo.

4.2A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, veículos, ferramentas, dispositivos de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização temporária, ensaios, testes e demais insumos necessários à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

4.3A contratada será responsável pela compatibilidade técnica entre todos os materiais empregados, ainda que provenientes de fabricantes distintos, assegurando o perfeito funcionamento do sistema implantado.

4.4Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir qualidade compatível com as especificações constantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo.

CAPÍTULO V

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1As especificações técnicas dos serviços e materiais encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo, que passam a integrar este Termo de Referência.

5.2Serão admitidos materiais de fabricantes distintos daqueles eventualmente mencionados nos documentos técnicos, desde que comprovadamente atendam às mesmas características de desempenho, qualidade, durabilidade, compatibilidade e às normas técnicas aplicáveis, vedada a substituição que implique redução da qualidade ou da vida útil do sistema.

5.3Qualquer substituição de material dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização, mediante justificativa técnica da contratada e demonstração de equivalência.

5.4Todos os serviços deverão observar as normas da concessionária de energia elétrica, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas incidentes sobre o objeto.

CAPÍTULO VI

DOS QUANTITATIVOS

6.1Os quantitativos dos serviços foram definidos pelo Projeto Executivo e pela Planilha Orçamentária, elaborados com base em levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia do Município.

6.2Constituem os principais quantitativos da contratação:

Serviço	**Quantidade**
Conjuntos de iluminação pública	35 unidades
Rede aérea de baixa tensão	33 vãos
Postes de concreto DT 9 m	24 unidades
Postes de concreto DT 11 m	2 unidades
Placa de identificação da obra	6,00 m²

6.3Os quantitativos poderão sofrer alterações apenas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais relativas às alterações quantitativas e qualitativas.

CAPÍTULO VII

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1O prazo de execução da obra será o constante do Cronograma Físico-Financeiro, contado da emissão da Ordem de Serviço.

7.2A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro da Administração, contendo o detalhamento das etapas construtivas.

7.3A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e autorizada pela Administração.

TÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA OBRA

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1A execução da obra compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, administração local, sinalização, ensaios, testes, limpeza final e todos os demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

8.2A execução deverá observar rigorosamente:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da Neoenergia Elektro;
- Normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- orientações da Fiscalização.

8.3A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

8.4Antes do início da execução deverão ser apresentados:

I – ART de execução;

II – relação da equipe técnica;

III – cronograma executivo detalhado;

IV – relação dos equipamentos que serão utilizados;

V – documentação exigida pela fiscalização.

8.5Toda interrupção da execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica.

CAPÍTULO IX

DOS MATERIAIS

9.1Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações do Projeto Executivo e possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes.

9.2Será admitida a utilização de materiais equivalentes, desde que:

I – apresentem desempenho igual ou superior;

II – atendam às normas da concessionária;

III – possuam certificações quando exigidas;

IV – sejam previamente aprovados pela fiscalização.

9.3A simples indicação de fabricante constante dos documentos técnicos possui caráter meramente referencial, sendo vedada qualquer interpretação que implique direcionamento ou restrição da competitividade.

9.4Materiais recusados pela fiscalização deverão ser imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

CAPÍTULO X

DA EQUIPE TÉCNICA

10.1 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual equipe técnica compatível com a complexidade da obra, observada, no mínimo, a seguinte composição:

I – 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, responsável técnico pela execução da obra;

II – 01 (um) Encarregado de Obras ou profissional com experiência compatível;

III – 02 (dois) Eletricistas;

IV – 02 (dois) Ajudantes de Eletricista;

V – Operador de equipamento e motorista, quando necessários em razão dos equipamentos empregados.

Parágrafo único. A equipe acima representa quantitativo mínimo estimado para execução do objeto, podendo a contratada ampliá-la sempre que necessário ao cumprimento do cronograma contratual.

10.2Os profissionais responsáveis deverão possuir habilitação legal para as atividades que exercerem.

10.2.1 Os profissionais que executarem serviços em instalações elétricas deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as disposições da NR-10, bem como, quando aplicável, da NR-35 para atividades em altura.

10.3O responsável técnico pela execução deverá acompanhar efetivamente os serviços sempre que necessário e responder tecnicamente pela obra.

10.4A eventual substituição do responsável técnico dependerá de prévia autorização da Administração e somente será admitida mediante indicação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

CAPÍTULO XI

DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra.

11.2 A disponibilidade dos equipamentos poderá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo, inclusive:

- propriedade;
- locação;
- leasing;
- comodato;
- contrato de disponibilização;
- parceria operacional;
- outro instrumento equivalente.

11.2.1 Consideram-se equipamentos essenciais para a execução da obra:

I – caminhão equipado com cesto aéreo, plataforma elevatória ou equipamento tecnicamente equivalente;

II – caminhão equipado com guindauto (Munck), guindaste ou equipamento tecnicamente equivalente;

III – equipamentos e instrumentos de medição elétrica;

IV – ferramentas específicas para execução da rede aérea e das instalações elétricas;

V – equipamentos de sinalização e isolamento da área de trabalho;

VI – equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

11.3 A Administração poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Serviço, documentação comprobatória da disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução do objeto.

11.4 Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante toda a execução contratual, podendo ser substituídos por outros de características equivalentes ou superiores, mediante comunicação à fiscalização.

CAPÍTULO XII

DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, devendo cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2Constitui obrigação da contratada fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

12.3Os serviços em eletricidade somente poderão ser executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados para atendimento da NR-10.

12.4Os serviços em altura observarão integralmente a NR-35.

12.5O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

TÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO XIII

DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações técnicas da contratada:

I – executar integralmente os serviços conforme Projeto Executivo;

II – fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

III – manter responsável técnico durante toda a execução;

IV – emitir ART de execução;

V – observar as normas da concessionária;

VI – realizar ensaios e testes necessários;

VII – reparar imediatamente qualquer serviço rejeitado;

VIII – manter controle tecnológico dos materiais empregados;

IX – entregar a documentação técnica final da obra.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações administrativas:

I – cumprir o cronograma físico-financeiro;

II – manter preposto durante toda a execução;

III – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a obra;

IV – manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CAPÍTULO XV

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A contratada será integralmente responsável:

- pelos encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- encargos fiscais;
- encargos comerciais;
- seguros obrigatórios;
- cumprimento das convenções coletivas aplicáveis.

A inadimplência da contratada não transfere qualquer responsabilidade à Administração.

CAPÍTULO XVI

DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá:

- promover a correta destinação dos resíduos;
- preservar a arborização existente;
- evitar danos ao patrimônio público;
- manter o local limpo durante toda a execução;
- reparar imediatamente eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

CAPÍTULO XVII

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

I – disponibilizar os documentos técnicos;

II – designar gestor e fiscal do contrato;

III – acompanhar a execução;

IV – analisar as medições;

V – efetuar os pagamentos devidos;

VI – decidir sobre solicitações da contratada;

VII – aplicar as medidas administrativas previstas no contrato, quando cabíveis.

TÍTULO V

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO XVIII

DA HABILITAÇÃO

18.1 Considerações Gerais

A habilitação destina-se a demonstrar que a licitante possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

As exigências previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a assegurar ampla participação de interessados, vedada a inclusão de requisitos desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competição.

18.2 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica observará os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

18.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a documentação prevista na legislação vigente, observando-se os critérios de regularização admitidos para microempresas e empresas de pequeno porte.

18.4 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços **idênticos ou tecnicamente equivalentes** às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Será admitida a soma de atestados para demonstração da capacidade operacional, desde que, em conjunto, comprovem a experiência necessária para a execução do objeto.

Justificativa técnica

A exigência limita-se às parcelas de maior relevância da obra, não abrangendo serviços acessórios ou de baixa complexidade, preservando a competitividade e assegurando que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto licitado.

18.5 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer mediante:

- contrato social;
- registro em CTPS;
- ficha de empregado;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de associação;
- compromisso de contratação para a execução do objeto;
- outro instrumento jurídico idôneo.

O profissional indicado deverá possuir acervo técnico compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica.

A substituição do responsável técnico durante a execução dependerá de prévia aprovação da Administração e somente será admitida mediante indicação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

Justificativa técnica

A exigência visa garantir que a obra seja conduzida por profissional habilitado, preservando a segurança da execução e a responsabilidade técnica, sem restringir a forma de comprovação do vínculo.

18.6 Equipamentos

A licitante deverá demonstrar a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à execução da obra.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- propriedade;
- contrato de locação;
- comodato;
- leasing;
- contrato de disponibilização;
- parceria operacional;
- outro instrumento jurídico idôneo.

Não será exigida a propriedade dos equipamentos.

Justificativa técnica

O objetivo é assegurar que a futura contratada disponha dos meios necessários à execução da obra, sem restringir a participação de empresas que utilizem equipamentos locados ou disponibilizados por terceiros.

18.7 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que a licitante possui capacidade para suportar os encargos decorrentes da execução da obra.

Serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- balanço patrimonial;
- demonstrações contábeis;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável;
- índices econômico-financeiros definidos no edital;
- patrimônio líquido mínimo, quando tecnicamente justificado, observado o limite legal.

Justificativa técnica

Considerando que a contratação envolve obra de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, revela-se necessária

a demonstração de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução contratual, evitando riscos de paralisação da obra por insuficiência financeira.

CAPÍTULO XIX

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1O critério de julgamento será o **menor preço global**, compatível com o regime de empreitada por preço global e com a existência de projeto executivo completo.

19.2A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles que, embora não expressamente indicados na planilha orçamentária, sejam indispensáveis ao cumprimento das especificações técnicas.

CAPÍTULO XX

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

20.Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações técnicas do edital e de seus anexos;

II – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o objeto, após oportunizada a realização de diligência, quando cabível;

III – contiverem omissões que impeçam a adequada avaliação da proposta.

20.1A Administração poderá promover diligências para esclarecimento da composição dos preços ofertados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

CAPÍTULO XXI

DA EXEQUIBILIDADE

21.Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar da licitante demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de elementos técnicos e econômicos que evidenciem a possibilidade de execução integral do objeto.

21.1A análise poderá considerar, entre outros elementos:

- composição dos custos diretos;
- encargos sociais;

- produtividade adotada;
- composição do BDI;
- cronograma executivo;
- metodologia de execução.

21.2A simples apresentação de proposta inferior ao orçamento estimado não constitui, por si só, motivo para desclassificação.

TÍTULO VI

DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO XXII

DA FISCALIZAÇÃO

22.A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, sem prejuízo do apoio técnico do Setor de Engenharia.

22.1Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais empregados;
- conferir quantitativos executados;
- registrar ocorrências;
- atestar medições;
- determinar correções de falhas executivas;
- a manutenção da equipe técnica mínima;
- a disponibilidade dos equipamentos essenciais;
- a permanência do responsável técnico indicado;
- o atendimento das normas de segurança aplicáveis.

22.2Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar os aspectos administrativos da execução;
- controlar prazos;
- controlar a vigência contratual;
- acompanhar a execução financeira;
- decidir sobre matérias administrativas relacionadas ao contrato.

APÊNDICE I

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Contratada	Fiscal	Gestor	Engenharia
Mobilização da obra	✔			
ART de execução	✔	Conferência		
Aprovação de materiais equivalentes	Solicita	✔		Apoio técnico
Diário de obra	✔	✔		
Controle de qualidade	✔	✔		✔
Medições	Executa	Confere	Autoriza	Apoio técnico
Recebimento provisório	Apoia	✔	✔	✔
Recebimento definitivo	Apoia	✔	✔	✔

TÍTULO VII

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CAPÍTULO XXIII

DAS MEDIÇÕES

23.1As medições serão realizadas por etapas efetivamente executadas, observando rigorosamente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Executivo.

23.2Somente serão medidos os serviços:

I – efetivamente executados;

II – aprovados pela fiscalização;

III – executados em conformidade com as especificações técnicas.

23.3A contratada apresentará boletim de medição acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- memória de cálculo dos quantitativos executados;
- registro fotográfico da etapa concluída;
- diário de obra atualizado;
- documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

23.4A fiscalização poderá rejeitar medições parciais ou totais quando verificar desconformidade técnica, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias antes da emissão de novo boletim.

CAPÍTULO XXIV

DO PAGAMENTO

24.1Os pagamentos serão efetuados por medições aprovadas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

24.2A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação exigida no edital e no contrato, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

24.3Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

24.4Constatadas incorreções na documentação ou nos serviços medidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

CAPÍTULO XXV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

25.1Concluída a execução da obra, a contratada comunicará formalmente à Administração para realização da vistoria.

25.2Verificada a conformidade dos serviços, será lavrado Termo de Recebimento Provisório.

25.3Caso sejam constatadas pendências ou defeitos, será concedido prazo para saneamento, permanecendo suspenso o recebimento até sua regularização.

CAPÍTULO XXVI

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

26.1O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito funcionamento da obra e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

26.2Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverá ser entregues, quando aplicáveis:

- ART de execução devidamente encerrada;
- documentação "as built", caso haja alterações aprovadas durante a execução;
- manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos;
- demais documentos exigidos pela fiscalização.

TÍTULO VIII

DAS GARANTIAS

CAPÍTULO XXVII

DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais poderá ser exigida garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme previsto no edital.

27.2A contratada poderá optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.3A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra e a inexistência de pendências contratuais.

CAPÍTULO XXVIII

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA

28.1A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, na forma da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

28.2Durante o prazo legal de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas e em prazo razoável fixado pela Administração, quaisquer vícios ou defeitos decorrentes da execução da obra ou da utilização de materiais inadequados.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO XXIX

DA SUSTENTABILIDADE

29.1A execução deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- redução de desperdícios;
- utilização racional de materiais;
- preservação das áreas públicas;
- prevenção de danos ao meio ambiente e ao patrimônio municipal.

CAPÍTULO XXX

DA MATRIZ DE RISCOS

30.1A execução contratual observará a Matriz de Gerenciamento de Riscos constante do Anexo VIII do Edital, que integra a contratação para todos os fins, especialmente quanto à alocação das responsabilidades entre a Administração e a contratada.

CAPÍTULO XXXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

31.2Os documentos que integram esta contratação são complementares entre si, devendo ser interpretados de forma sistemática, prevalecendo o interesse público e a finalidade da contratação.

31.3Qualquer dúvida ou divergência identificada durante a execução deverá ser imediatamente submetida à fiscalização para manifestação formal, vedada a adoção de soluções unilaterais pela contratada.

APÊNDICE I

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Contratada	Fiscal	Gestor	Engenharia
Mobilização	✔			
ART de execução	✔	Conferência		
Aprovação de materiais equivalentes	Solicita	✔		Apoio
Diário de obra	✔	✔		
Controle de qualidade	✔	✔		✔
Medições	Elabora	Confere	Autoriza	Apoio
Recebimento provisório	Apoia	✔	✔	✔
Recebimento definitivo	Apoia	✔	✔	✔

APÊNDICE II

CHECKLIST PARA MEDIÇÃO

A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- ☐ Serviços executados conforme projeto;
- ☐ Quantitativos conferidos;
- ☐ Materiais aprovados;
- ☐ Registro fotográfico realizado;
- ☐ Diário de obra atualizado;
- ☐ ART válida;
- ☐ Cronograma compatível;
- ☐ Pendências registradas.

APÊNDICE III

CHECKLIST PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- ☐ Obra concluída;
- ☐ Testes realizados;
- ☐ Materiais aprovados;
- ☐ Limpeza final executada;
- ☐ Correção de inconformidades;
- ☐ Documentação técnica apresentada.

APÊNDICE IV

CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

- ☐ Pendências sanadas;
- ☐ Funcionamento integral do sistema;
- ☐ Entrega da documentação final;
- ☐ Garantias apresentadas;
- ☐ Termo de recebimento definitivo emitido.

Lucas Moraes Evangelista

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento